

RESP 1666-RJ 89.0012565-6 REL. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO
 RECTE : JOSE EDUARDO DE CASTRO SILVA
 ADV : WALDEMAR MELHEM COURI
 RECD O : REGIS AGOSTINI ENGENHARIA E IND/ S/A e outros
 ADV : PEDRO CASCARDO

RESP 1667-RJ 89.0012566-4 REL. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO
 RECTE : JOAO CARLOS DIAS DA SILVA
 ADV : WALDEMAR MELHEM COURI
 RECD O : REGIS AGOSTINI ENGENHARIA IND/ S/A e outros
 ADV : PEDRO CASCARDO

RESP 1668-RJ 89.0012567-2 REL. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO
 RECTE : DECIO AGUIAR DE MENEZES
 ADV : WALDEMAR MELHEM COURI
 RECD O : REGIS AGOSTINI ENGENHARIA E IND/ S/A e outros
 ADV : PEDRO CASCARDO

RESP 1669-RJ 89.0012568-0 REL. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO
 RECTE : AGENOR TEIXEIRA LEITE ANDRADE
 ADV : WALDEMAR MELHEM COURI
 RECD O : REGIS AGOSTINI ENGENHARIA E IND/ S/A e outros
 ADV : PEDRO CASCARDO

RESP 1670-RJ 89.0012569-9 REL. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO
 RECTE : MARCO AURELIO NEVES ROBERTI
 ADV : WALDEMAR MELHEM COURI
 RECD O : REGIS AGOSTINI ENGENHARIA E IND/ S/A e outros
 ADV : PEDRO CASCARDO

RESP 1720-PR 89.0012108-1 REL. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO
 RECTE : FAISSAL SONI
 ADV : ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO e outros
 RECD O : BANCO SAFRA S/A
 ADV : GILSON VICENTE V DE ANDRADE e outros

MINISTRO BUENO DE SOUZA
 Presidente da Turma

Sexta Turma

Pauta de Julgamentos

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 12 de DEZEMBRO de 1989, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

AG 779-SP 89.0010940-5 REL MIN. JOSÉ CÂNDIDO
 AGRTE : PAULO ELY GUTIERREZ
 ADV : JULIO CARDELLA
 AGRDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AG 850-SP 89.0011106-0 REL MIN. COSTA LEITE
 AGRTE : ORIVALDO DE OLIVEIRA NEGRINI
 ADV : TANIA REGINA SPIMPOLO
 AGRDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESP 1094-RJ 89.0010905-7 REL MIN. COSTA LEITE
 RECTE : SEVERIANO LIBORIO DE ALMEIDA
 ADV : HUASCAR CAHUIDE LOZANO e Outro
 RECD O : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTRO WILLIAM PATTERSON
 Presidente da Turma

Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, resolve:

Art. 1º - Os atuais valores das Gratificações de Representação de Gabinete, de que trata a Resolução nº 010 de 30 de novembro de 1989, ficam reajustados em 65,22% (sessenta e cinco virgula vinte e dois por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO
 Presidente

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989
 TABELA VIGENTE A PARTIR DE 01.11.89

GRATIFICAÇÕES DE GABINETE	
FUNÇÕES:	VALORES:
- OFICIAL DE GABINETE	2.611,33
- SUPERVISOR	2.611,33
- SUPERVISOR-ASSISTENTE	2.373,94
- ASSISTENTE DATILÓGRAFO	2.373,94
- SECRETÁRIO	1.899,15
- AUXILIAR ESPECIALIZADO	1.661,76
- OPERADOR	1.186,97
- AUXILIAR	1.186,97
- EXECUTANTE DE MANDADOS	1.186,97

ATOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

O MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve Nº 372 - TORNAR SEM EFEITO, por terem pedido a inclusão no final da lista de classificação, as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, no cargo de Auxiliar Judiciário, Código CJF-AJ-022, Classe "A", Referência NM-24, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, de que trata o Ato nº 366, de 22 de novembro de 1989, publicado no Diário da Justiça da União do dia 27 subseqüente.

01 - ANDRÉ FONSECA DA SILVA
 02 - AILTON JOSÉ ADELAIDE

Nº 373 - TORNAR SEM EFEITO, em virtude de opção para outro órgão, a nomeação do candidato CÉSAR BRAGA DE PAULA, no cargo de Auxiliar Judiciário, Código CJF-AJ-022, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, a que se refere o Ato nº 366, de 22 de novembro de 1989, publicado no Diário da Justiça da União do dia 27 subseqüente.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO
 Presidente

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

AR-21/89.1

Autor- DÉLCIO ALVES DE CAMPOS E OUTROS
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Réu - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogados-Dr. Rogério Noronha e outros

DESPACHO

Em face da declaração das partes de que não tem provas a produzir, de claro o encerramento de toda a instrução.

Dê-se vista dos autos, sucessivamente, ao autor e ao réu, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para razões finais.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 1989.

MINISTRO C. A. BARATA SILVA
 Relator

PROC. Nº. TST-MS-21/89.7

Impetrante: CONSTRUTEL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA
 Advogado: DR. LEANDRO R. A. DO NASCIMENTO (fls. 07)
 Autoridade Coatora: EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª. REGIÃO.

DESPACHO

Construtel Telecomunicações e Eletricidade Ltda impetrou o presente Mandado de Segurança perante este Egrégio Tribunal, nomeando como Autoridade Coatora o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª. Região, pretendendo a concessão de medida liminar, para atribuir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra o v. acórdão nº 3527/89, proferido nos autos do Dissídio Coletivo suscitado pela d. Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª. Região, onde figuram como suscitadas a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado da Bahia e Federação das Indústrias do Estado da Bahia, visando a suspensão dos efeitos jurídicos da cláusula oitava da Sentença Normativa em comento.